EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N º 19/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
REGISTRO DE PREÇOS 06/2016.
PROCESSO N º 35/2016.
DATA DA ABERTURA: 05 DE MAIO DE 2016 ÀS 08h:30min.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA-RS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002 e o Decreto Municipal nº 2648 de 14/07/2011, encontra-se aberto nesta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração, o **Pregão Presencial nº 19/2016, Tipo** M**enor Preço por Item**, destinado ao **Registro de Preços n° 06/2016 para Aquisição de pneus, câmaras e acessórios e serviços de recapagens de pneus,** sendo que o Edital poderá ser adquirido na Internet no endereço www.novapalma.rs.gov.br, e informações pelo Fone (55) 3266-11.66, ramal 231.

1-O OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1 – Registro de Preços para Aquisição de pneus, câmaras e acessórios e serviços de recapagens de pneus.
1.1.2 REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Pneus Novos, destinados aos veículos da frota Municipal, conforme ANEXO I – Termo de Referência deste edital.
1.1.3 Entende -se como Pneus novos (primeira vida) aqueles que não sofreram qualquer tipo de uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.
1.1.4 – Não serão admitidos produtos objeto de recapagem, recauchutagem, nem remoldagem.
1.1.5 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos em vigor (caso houver).
1.1.6 – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas seguintes Portarias INMETRO (ou outras em sua substituição) nº 05, de 14/01/2000, nº 205 de 17/06/2008; nº 165 de 30/05/2008; nº 083 de 13/03/2008, nº 482 de 07/12/2010; nº 267 de 21/06/2011; nº 399 de 11/10/2011; nº 544 de 25/10/2012, entre outras aplicáveis, bem como no **REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41.**
1.1.7 – Os pneus deverão possuir impresso na carcaça o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC.
1.2 – A empresa vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da aquisição, recolhendo-se aos pontos de coletas ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
1.3 – Todos os pneus devem apresentar a seguinte estrutura:
1.3.1 – Carcaça: parte resistente do pneu; deve resistir a pressão, peso e choque. Composto de lonas de poliéster, nylon ou aço. A carcaça deve reter o ar sob pressão e suportar o peso total do veículo. Os pneus devem possuir ainda as cintas que complementam sua resistência;
1.3.2 – Talões: constituídos internamente de arames de aço de grande resistência, tendo por finalidade manter o pneu fixado ao aro da roda;
1.3.3 – Parede lateral; revestidos por uma mistura de borracha com alto grau de flexibilidade e alta resistência á fadiga;
1.3.4 - Cintas (lonas); compreender o feixe de cintas (lonas estabilizadoras) dimensionadas para suportar cargas em movimento. Garantir a área de contato necessária entre o pneu e o solo;

1.3.5 – Banda de rodagem: Seus desenhos devem possuir partes cheias chamadas de biscoitos ou blocos e parte vazias conhecidas como sulcos, e devem oferecer aderência, tração, estabilidade e segurança ao veículo;
1.3.6 – Ombro: apoio do pneu nas curvas e manobras;
1.3.7 – Nervura central: proporcionar um contato "circunferencial" do pneu com o solo.
1.3.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	PREVISÃO QUANT ANUAL	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS PNEUS CÂMARAS E ACESSÓRIOS	V. UNT.
01	12	Pneus radial 215/17 R17.5 Novo	1.100,00
02	06	Pneus radial traseiro 275/80 R 22.5 Novo	1.880,00
03	06	Pneus radial dianteiro 275/80 R 22.5 Novo	1.880,00
04	12	Pneus misto traseiro 1000/20 Novo	1.700,00
05	08	Pneus misto dianteiro 1000/20 Novo	1.650,00
06	12	Pneus radial 225/75 16C 118/116N Novo	880,00
07	10	Pneus 175/70/13 Radial Novo	300,00
08	12	Pneus 185/70/14 (Radial ou comum) Novo	330,00
09	18	Pneus 185/65/15 (Radial ou comum) Novo	500,00
10	10	Pneus 185R 14C 10L/100S Novo	420,00
11	06	Pneus radial 215/75 R 17.5 Novo	1.150,00
12	16	Pneus 295/80/22.5 borrachudo radial tração misto semelhante G6677 MSD Novo	2.000,00
13	06	Pneus 295/80/22.5 Radial dianteiro semelhante G686 MSS Novo	1.980,00
14	26	Pneus 1000/20 radial borrachudo tração Novo	1.700,00
15	10	Pneus 1000/20 radial borrachudo dianteiro Novo	1.700,00
16	08	Pneus 235/70/16 110/1075 Novo	800,00
17	15	Pneus 1400/24 TG 16 lonas com espaçamento máximo de 10 cm entre as garras Novo	3.300,00
18	20	Câmaras 14/24 Nova	400,00
19	08	Protetor 14/24 Novo	160,00
20	04	Pneus 9.00-16 dianteiro Novo	900,00
21	04	Câmara 9.00-16 Nova	120,00
22	02	Pneus 7.5-16 SL 10 lonas Novo	480,00
23	02	Câmaras 7.5-16 SL Nova	80,00
24	04	Pneus 7.5-16 LT 10 lonas Novo	480,00
25	08	Câmaras 7.5-16 LT Nova	80,00
26	06	Pneus 19.5 L-24 12 lonas com espaçamento máximo de 12 cm entre as garras. Novo	3.400,00

27	10	Câmaras 19.5 L-24 Nova	500,00
28	12	Pneus 12-16.5 NHS 10 lonas Novo	1.500,00
29	10	Câmaras 12-16.5 NHS Nova	100,00
30	10	Pneus 17.5-25 12 lonas Novo	4.200,00
31	12	Câmaras 17.5-25 Nova	500,00
32	08	Colarinho 17.5-25 Novo	200,00
33	08	Pneus 900/20 Novo	1.300,00
34	08	Câmaras 900/20 Nova	120,00
35	08	Pneus 205/55/16 Novo	500,00
36	10	Pneus 195/60/15 Novo	550,00
37	10	Pneus 195/70/15 Novo	550,00
38	10	Pneus 195/65/15 Novo	550,00
39	04	Pneu 20.5-25, 16 lonas	5.000,00
40	05	Câmaras 20.5-25	800,00
41	04	Protetor 20.5 - 25	300,00
42	20	Câmara 1000x20	140,00
43	02	Pneu 14-9.28	2.300,00
44	02	Pneu 23.01/30	6.000,00
45	04	Pneu 12.5-80/18	1.500,00

Itens	**Quant. Estimada**	**Discriminação Recapagens**	**P. Unit.**
01	10	Recapagem pneu 295/80R 22.5 fora estrada	600,00
02	02	Recapagem pneu 1.100R 22 garradeira no mínimo 2,5cm altura fora estrada	600,00
03	16	Recapagem pneu 1.000.20 fora estrada	600,00
04	04	Recapagem pneu 750/16	330,00
05	10	Recapagem pneu 1400-24 (Patrola)	1.300,00
06	08	Recapagem pneu 17.5/25 (Patrola)	1.450,00
07	08	Recapagem pneu 12-16.5 c/garradeira (dianteira)	600,00
08	08	Recapagem pneu 19-5L-24 c/garradeira (trazeira)	1.300,00
09	12	Recapagem pneu 215/75 R 17.5	400,00
10	04	Recapagem pneu 20.5-25	2.600,00
11	04	Recapagem pneu 12.5-80/18	700,00
12	02	Recapagem pneu 23.1-30	3.300,00
13	02	Recapagem pneu 14-9-28	1.500,00

OBS:

a)-No preço ofertado deverá estar indicado claramente o preço, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.

b)-Deverá ser cotado os valores e a **marca (somente para os pneus) conforme modelo Anexo I**, **sendo que não poderão ultrapassar os valores das tabelas acima**.

c) - Previsão da quantidade de aquisição de pneus, câmaras e acessórios e serviços de recapagens de pneus a ser adquirida até 31/12/2016 é a prevista na tabela acima.

d) – Os produtos deverão ser novos e os serviços de recapagem de **primeira linha**, sob pena de serem devolvidos.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 – No dia e horário acima determinado, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.2 – Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; somente poderão participar deste certame empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital e em seus anexos. Deverá para tanto, apresentar declaração, **firmada por contador no credenciamento, de que assim se enquadra, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – RG (Carteira de Identidade);

3.2.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração, Pregão Presencial n° 19/2016, Registro de Preço n° 06/2016- Processo n° 35/2016.

3.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II**).

3.2.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme **anexo III.**

3.2.6 – As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de "ENVELOPE PROPOSTA" - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016**,** REGISTRO DE PREÇO N° 06/2016, devendo a mesma conter:

a) Razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa proponente.

b) Preço individual de cada item, conforme modelo **Anexo I.**

c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da Sessão Pública deste Pregão.

d) Condição de pagamento, será de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal e aprovação dos mesmos.

e) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital (modelo **Anexo IV**).

f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de "ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO", para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016, REGISTRO DE PREÇO N° 06/2016devendo conter:

a) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal.
b) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com validade máxima de 60 dias.
g) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz à partir de 14 anos (**anexo V**).
h) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**).
i) Declaração do **FRABICANTE** que possui corpo técnico no Brasil para garantias (Tem que ser do Fabricante e Não do fornecedor);
j) Declaração do **FABRICANTE** que os pneus são homologados pelas principais montadoras (tem que ser do Fabricante e não do Fornecedor);
k) Declaração do **FABRICANTE** que os pneus possuem **GARANTIA de 05 anos contra defeitos de fabricação** (tem que ser do fabricante e não do fornecedor);
l) Os pneus radiais e câmaras deverão atender ás normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088, sendo que normas de certificação superiores serão aceitas.

5.2- OBSERVAÇÕES:

5.2.1-Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou
b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.2-A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.3-A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – No dia **05/05/2016**, às **08:30** horas, na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, sito à Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, terá inicio a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas – Credenciamento, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que

cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas.
6.3 – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
6.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
6.5 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
6.6 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.
6.7 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.
6.8 – Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
6.9 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
6-10 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
6.12 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as exigências do Edital.

8 – DO CONTRATO

8.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, depois de decididos os recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a homologação do Pregão Presencial n° 19/2016 – Processo n° 35/2016, Registro de Preço n° 06/2016.
8.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.
8.3 – O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.
9.2 – A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a)-advertência;

b)-multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.

c)-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

11.2 – A quantidade prevista a ser adquirida durante a vigência do contrato é da tabela do Item 1.1 especificada no presente Edital.

11.3 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

11.4 – A empresa participante deverá apresentar preço unitário para cada item, conforme especificações do item I do edital.

11.5 – O preço registrado do item e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em Órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6 – A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.8 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual,
emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, conforme disposto no art.62, da Lei 8666/93.

11.9 – A Ata de Registro de Preços, poderá sofrer reajuste, ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços:

§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

11.10 – A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, para a Prefeitura efetuar o pagamento ou receber diretamente na Tesouraria da Prefeitura.
11.11 – A entrega dos produtos pela empresa contratada, deverá ser de até 15 dias consecutivos, após a solicitação pelo Setor responsável no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Palma. Os pneus para recapagem deverão ser retirados no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal e o serviço deve ser feito no prazo de 20 dias consecutivos e entregue no mesmo local.

12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.
12.2 – Lei 8666/93 e suas alterações.
12.3 – Decreto Municipal 2648 de 14 de Julho de 2011.
12.4 – Lei Federal Complementar 123/2006 e pela Lei Complementar 147/2014.
12.5 – Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

13 – DO FORO

13.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato.
14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2 – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual será registrada as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
15.4 – O Comunicado de abertura de licitação, o resultado do presente certame e as alterações, caso houverem, serão divulgados através de publicação na imprensa Oficial do Município de Nova Palma-RS, Jornal de Circulação e Internet no endereço www.novapalma.rs.gov.br

16 – Fazem parte integrante do presente Edital:
16.1.1 – Modelo Formulário Proposta de Preços (Anexo I)
16.1.2 – Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação (Anexo II)
16.1.3 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo III)
16.1.4 – Declaração de aceitação plena das condições do Edital. (Anexo IV)
16.1.5 – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho (anexo V)
16.1.6 – Declaração de inexistência de fato impeditivo (anexo VI)
16.1.7 – Minuta de contrato (anexo VII).

Nova Palma-RS, 22 de abril de 2016.

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Higino Salles Heinsch
Procurador Jurídico
OAB n° 63.732

ANEXO I
Modelo do Formulário Proposta de Preços
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Fone/fax:
E-mail:

ITEM	QUANT estimada	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS PNEUS CÂMARAS E ACESSÓRIOS	UN	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
01	12	Pneus radial 215/17 R17.5 Novo	un			
02	06	Pneus radial traseiro 275/80 R 22.5 Novo	un			
03	06	Pneus radial dianteiro 275/80 R 22.5 Novo	un			
04	12	Pneus misto traseiro 1000/20 Novo	un			
05	08	Pneus misto dianteiro 1000/20 Novo	un			
06	12	Pneus radial 225/75 16C 118/116N Novo	un			
07	10	Pneus 175/70/13 Radial Novo	un			
08	12	Pneus 185/70/14 (Radial ou comum) Novo	un			
09	18	Pneus 185/65/15 (Radial ou comum) Novo	un			
10	10	Pneus 185R 14C 10L/100S Novo	un			
11	06	Pneus radial 215/75 R 17.5 Novo	un			
12	16	Pneus 295/80/22.5 borrachudo radial tração misto semelhante G6677 MSD Novo	un			
13	06	Pneus 295/80/22.5 Radial dianteiro semelhante G686 MSS Novo	un			
14	26	Pneus 1000/20 radial borrachudo tração Novo	un			
15	10	Pneus 1000/20 radial borrachudo dianteiro Novo	un			
16	08	Pneus 235/70/16 110/1075 Novo	un			
17	15	Pneus 1400/24 TG 16 lonas com espaçamento máximo de 10 cm entre as garras Novo	un			
18	20	Câmaras 14/24 Nova	un			
19	08	Protetor 14/24 Novo	un			
20	04	Pneus 9.00-16 dianteiro Novo	un			
21	04	Câmara 9.00-16 Nova	un			
22	02	Pneus 7.5-16 SL 10 lonas Novo	un			
23	02	Câmaras 7.5-16 SL Nova	un			
24	04	Pneus 7.5-16 LT 10 lonas Novo	un			
25	08	Câmaras 7.5-16 LT Nova	un			
26	06	Pneus 19.5 L-24 12 lonas com espaçamento máximo de 12 cm entre as garras. Novo	un			
27	10	Câmaras 19.5 L-24 Nova	un			
28	12	Pneus 12-16.5 NHS 10 lonas Novo	un			
29	10	Câmaras 12-16.5 NHS Nova	un			
30	10	Pneus 17.5-25 12 lonas Novo	un			
31	12	Câmaras 17.5-25 Nova	un			
32	08	Colarinho 17.5-25 Novo	un			
33	08	Pneus 900/20 Novo	un			

34	08	Câmaras 900/20 Nova	un			
35	08	Pneus 205/55/16 Novo	un			
36	10	Pneus 195/60/15 Novo	un			
37	10	Pneus 195/70/15 Novo	un			
38	10	Pneus 195/65/15 Novo	un			
39	04	Pneu 20.5-25, 16 lonas	un			
40	05	Câmaras 20.5-25	un			
41	04	Protetor 20.5 - 25	un			
42	20	Câmara 1000x20	un			
43	02	Pneu 14-9.28	un			
44	02	Pneu 23.01/30	un			
45	04	Pneu 12.5-80/18	un			

Itens	**Quant.**	**Discriminação Recapagens**	**UN**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
01	10	Recapagem pneu 295/80R 22.5 fora estrada	un		
02	02	Recapagem pneu 1.100R 22 garradeira no mínimo 2,5cm altura fora estrada	un		
03	16	Recapagem pneu 1.000.20 fora estrada	un		
04	04	Recapagem pneu 750/16	un		
05	10	Recapagem pneu 1400-24 (Patrola)	un		
06	08	Recapagem pneu 17.5/25 (Patrola)	un		
07	08	Recapagem pneu 12-16.5 c/garradeira (dianteira)	un		
08	08	Recapagem pneu 19-5L-24 c/garradeira (trazeira)	un		
09	12	Recapagem pneu 215/75 R 17.5	un		
10	04	Recapagem pneu 20.5-25	un		
11	04	Recapagem pneu 12.5-80/18	un		
12	02	Recapagem pneu 23.1-30	un		
13	02	Recapagem pneu 14-9-28	un		

Validade da proposta:
Condição de pagamento:
Data:

ANEXO II

Modelo da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial n° 19/2016 – Registro de Preço n° 06/2016, Processo n° 35/2016.

_____, _____ de _____ de 2016.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO III

Modelo da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.**

_____, _____ de _____ de 2016.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO IV

Modelo da DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Pregão Presencial n° 19/2016– Processo n° 35/2016, Registro de Preço n° 06/2016.

_____, _____ de _____ de 2016.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO V

Modelo da DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ___de _____de 2016
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VI

Modelo da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPLEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação **Pregão Presencial n° 19/2016– Processo n° 35/2016, Registro de Preço n° 06/2016** da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ___de _____de 2016.
Carimbo e assinatura do
Representante legal da empresa

ANEXO VII

Minuta de Contrato para aquisição de pneus, câmaras e acessórios e serviços de recapagens de pneus através registro de preços, conforme Pregão Presencial nº 19/2016, Processo n° 35/2016, Registro de Preço n° 06/2016.

Nº ___/2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, na qualidade de Contratante, sita na Av. Dom Érico Ferrari, 145, em Nova Palma-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Adroaldo José Santi, e a Empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº ____, com sede à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2647/2011, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I – OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato, o registro de preços de aquisição de pneus, câmaras e acessórios e serviços de recapagens de pneus, até 31/12/2016, conforme abaixo, de acordo com o Pregão Presencial nº 19/2016, Processo n° 35/2016, Registro de Preço n° 06/2016:

(por tabela itens ganhos)

OBS:

a)-No preço ofertado deverá estar indicado claramente o preço, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.

b) - Previsão da quantidade de pneus, câmaras e acessórios e serviços de recapagens de pneus a ser adquirida até 31/12/2016 é a prevista no edital.

c) – Os produtos deverão ser novos e de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos e os serviços de recapagens deverão ser de primeira linha sob pena de serem refeitos.

d)- A entrega dos produtos pela empresa contratada, deverá ser de até 15 dias consecutivos, após a solicitação pelo Setor responsável no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Palma. Os pneus para recapagem deverão ser retirados no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal e o serviço deve ser feito no prazo de 20 dias consecutivos e entregue no mesmo local.

Cláusula Segunda – A entrega dos produtos pela empresa contratada deverá ser conforme observação acima, após o recebimento do pedido pelo responsável designado da Prefeitura Municipal de Nova Palma-RS.

Cláusula Terceira – Os preços registrados para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Órgão oficial do Município de Nova Palma-RS, e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços na Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Quarta – A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quinta – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Cláusula Sexta – A Ata de Registro de Preços, poderá sofrer reajuste, ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços:

§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Cláusula Sétima – O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2016, a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Oitava – A Contratante compromete-se pagar à Contratada, os valores abaixo especificados, sendo o pagamento após 10 (dez) dias úteis ao da entrega dos produtos, conforme tabela de preços do objeto deste contrato e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Cláusula Nona – A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, para a Prefeitura efetuar o pagamento ou receber diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

Cláusula Décima – A Contratante, através da Secretaria Municipal que será designada para ser responsável, fiscalizará o fornecimento, podendo solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou defeitos observados, devendo sempre comunicar o fato ao Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Penalidades: o atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do item, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Segunda – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar:
a) advertência;
b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2. do Edital.

Cláusula Décima Terceira – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término do Contrato.

Cláusula Décima Quarta– A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Quinta – A Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.
E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Nova Palma-RS, ____ de _____ de 2016.

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: